



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 691, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pelo Vice-Diretor Administrativo: Engenheiro Civil Waldomiro
6 Teodoro dos Anjos (AENOR). A Sessão contou com a participação dos seguintes
7 Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),
8 Engenheira Agrônoma Ivone Beatryz dos Santos Júnior (AENOR), Engenheiro Civil
9 André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto
10 (ABENC), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
11 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo
12 Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago
13 Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), o
14 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete
15 Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues
16 de Miranda (AMEE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
17 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheira Civil Geralda Rosa
18 Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli
19 (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT), Geólogo
20 Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
21 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Florestal Joaquim
22 Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva
23 (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),
24 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE), Engenheiro
25 Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheira Agrônoma Lys Sueli
26 Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT), Engenheiro Florestal Marcelo Martins
27 Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz
28 Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE), Engenheira Civil
29 Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo
30 Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro
31 (UNIVAG), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC/MT),
32 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Civil Victor

33 Juliano Barroso dos Santos (AESA), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
34 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro
35 dos Anjos (AENOR). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM: 1. Justificativa:** Amadeu
36 Rampazzo Júnior, Fabiano Alves Marson, Fábio Venegas, José Rubens Selicani,
37 Marcos Vinícius Santiago Silva. **2. Titularidade:** Ivone Beatriz dos Santos, Walter
38 José Souza Buzatti, José Renato Perinete. Com a palavra o Presidente do
39 CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego: gostaria de convidar para
40 compor a mesa o Conselheiro Federal Marcos Motta, o Presidente do CONFEA José
41 Tadeu e o nosso ex-presidente Tarcísio Bassan. **2. EXECUÇÃO DO HINO**
42 **NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. Com a palavra o Presidente do
43 CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego: gostaria de pedir 1 minuto
44 de silêncio em respeito ao nosso companheiro, funcionário do CREA/MT,
45 profissional do sistema, Conselheiro e ex-presidente da ABENC/MT, seu Ézio
46 Calábria. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
47 **ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 690, DE 14/04/2015, 18h00min**
48 **HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
49 por unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
50 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1. Correspondência recebida:** Não houve. **2.**
51 **Correspondência Expedida:** Não houve. **5. COMUNICADOS DA MESA: 6.**
52 **ORDEM DO DIA: 6.1. PROCESSO DE REGISTRO:** Não Houve. **6.2 -**
53 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM: 6.2.1 DECISÃO AD**
54 **REFERENDUM Nº 010/2015. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE**
55 **ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. ASSUNTO:**
56 **Aprova a Elaboração e Apresentação de projetos junto ao PRODESU. Em**
57 **discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por**
58 **unanimidade. 6.3. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO**
59 **DE VISTAS: 6.3.1. – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE**
60 **10/02/2015 AO CONSELHEIRO CLÁUDIO GIUSEPPE TERZI. RELATOR INICIAL**
61 **JAQUIM PAIVA DE PAULA. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator**
62 **Pedido de Vistas Cláudio Giuseppe Terzi.1. 2013036113 ROGERIO ARIOLI**
63 **SILVA.** Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º -
64 Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de
65 quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito

66 à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
67 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
68 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. **Voto:** Pela manutenção
69 da multa aplicada, no valor mínimo. **VOTO VISTA:** De acordo com o voto do
70 Conselheiro Relator. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
71 votação, aprovada por unanimidade. **6.4. PROCESSO DE INFRAÇÃO À**
72 **LEGISLAÇÃO. 6.4.1 CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA.**
73 Item. Processo. Interessado: **Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. 1.**
74 **2015017464 CARLOS IVAN MISSEL BIANCON. 2. 2013025540 IZIDORO**
75 **ENTRINGER E OUTROS. 3. 2013032804 IVO PAULO BRAUM. 4. 2014003669**
76 **IVANI JOSE DE OLIVEIRA. 5. 2014033361 FRANCISCO MOYA NETO. 6.**
77 **2014017238 M R P DOS SANTOS & CIA LTDA ME. 7. 2014010428 J C MOREIRA**
78 **DA SILVA & CIA LTDA.** Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
79 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
80 engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
81 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
82 que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE
83 “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO
84 EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Por manter a multa
85 aplicada em seu grau mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se
86 à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
87 **Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2014017363 GINCO EMPRENDIMENTOS**
88 **IMOBILIARIOS LTDA. 2. 2014021472 RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIM**
89 **LTDA. 3. 2014021333 SUPERMIX CONCRETO S/A. 4. 2014017497 SUPERMIX**
90 **CONCRETO S/A. 5. 2014017465 SUPERMIX CONCRETO S/A. 6. 2014017278**
91 **SUPERMIX CONCRETO S/A. 7. 2014033256 SUPERMIX CONCRETO S/A. 8.**
92 **2014041268 JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA-EPP. 9. 2014005019**
93 **SEGURANÇA ELETRONICA CAMPO VERDE LTDA.** Infração ao art. 1º e 3º da Lei
94 nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a
95 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à
96 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica”
97 (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista
98 na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais

99 cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS
100 SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:**
101 Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação,
102 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.
103 **Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2014023982 ELETROSUL –**
104 **ELETRON INDUSTRIAL LTDA-ME.** Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de
105 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
106 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
107 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
108 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
109 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE A EMPRESA FOI AUTUADA NA MESMA
110 CAPITULAÇÃO, COM A MESMA MOTIVAÇÃO, O AGENTE FISCAL DEVERIA TER
111 LAVRADO APENAS O A.I. Nº 2014023981. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e
112 extinção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
113 votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. **Interessado** **Conselheiro**
114 **Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2014033253 DAVI HOFFMANN FERREIRA.**
115 Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo
116 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
117 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
118 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
119 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
120 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE A
121 SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela
122 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
123 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. 6.4.2
124 CONSELHEIRA RELATORA GERALDA ROSA COSTA PESSOA. Item. Processo.
125 Interessado. **Conselheira Relatora Geralda Rosa Costa Pessoa. 1. 2013024371**
126 **CASAGRANDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME. 2. 2013024378 TAPURAH**
127 **COMERCIO E ASSESS LTDA.** Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24
128 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
129 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
130 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
131 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.

132 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A
133 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES
134 LEGAIS”. **Voto:** Por manter a multa aplicada em seu grau mínimo. Em discussão,
135 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item.
136 Processo. Interessado. Conselheira Relatora Geralda Rosa Costa Pessoa 1.
137 2013035659 DELIMAQ INDUSTRIA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS
138 INDUSTRIAIS. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
139 de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
140 agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa
141 jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
142 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
143 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO FOI JULGADO
144 INDEVIDAMENTE A REVELIA PELA CGMI. **Voto:** Retorno do presente processo
145 para análise e julgamento da Câmara Especializada para restabelecimento da
146 normalidade processual. Processo retirado de pauta, pedido de vistas da
147 Conselheira Kateri Dealtina Felsky dos Anjos. **6.4.2 CONSELHEIRO RELATOR**
148 **JAIR DE FREITAS.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Jair De**
149 **Freitas. 1. 2014038898 AGB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME.**
150 Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -
151 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma,
152 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições
153 reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com
154 infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO
155 QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:**
156 Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
157 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item . Processo.
158 Interessado. **Conselheiro Relator Jair De Freitas. 1. 2013025378 D FRANK**
159 **ASSESSORIA E CONSULTORIA RURAL-ME. 2. 2014009639 RONICELSON**
160 **JOSE SILVESTRE. 3. 2014021309 JOCIMAURO BENTO DO CARMO. 4.**
161 **2014022311 JOSE CARLOS DE ALMEIDA BENEVIDES. 5. 2014004955**
162 **RODRIGO RIBEIRO ARAUJO. 6. 2014022314 LINDEMAR ALVES DA COSTA. 7.**
163 **2014010467 MUNICIPIO DE SÃO FELIZ DO ARAGUAIA. 8. 2014010466**
164 **MUNICIPIO DE SÃO FELIZ DO ARAGUAIA.** Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei

165 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
166 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
167 ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta
168 lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica
169 que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
170 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
171 Regionais: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
172 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela
173 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
174 se à votação, aprovada por unanimidade. **6.4.3 CONSELHEIRO RELATOR**
175 **ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
176 **Relator Rogério Donizeti De Castro. 1. 2013028613 REFORTECNICA**
177 **MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA-ME. 2. 2014023981**
178 **ELETROSUL – ELETRO INDUSTRIAL LTDA-ME.** Infração à alínea “E” do art. 6º da
179 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
180 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
181 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
182 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no
183 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE A DEFESA NÃO
184 POSSUI ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O A.I. **Voto:** Pela
185 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
186 se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
187 **Relator Rogério Donizeti De Castro. 1. 2014038897’AGB ADMINISTRAÇÃO**
188 **DE SERVIÇOS LTDA-ME.** Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
189 de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
190 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados
191 na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
192 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
193 profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI
194 REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da
195 multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
196 se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
197 **Relator Rogério Donizeti De Castro. 1. 2014008093 KJIWARA ENGENHARIA**

198 **LTDA. 2. 2014044976 SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
199 **3. 2014017253 MARCOS VALENTE DE ALBUQUERQUE.** Infração ao art. 1º e 3º
200 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal,
201 para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais
202 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de
203 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou
204 a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de
205 dezembro de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS
206 ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
207 LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa
208 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
209 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Rogério**
210 **Donizeti De Castro. 1. 2014023980 ELETROSUL – ELETRO INDUSTRIAL LTDA –**
211 **ME.** Infração ao art. 64 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 64. Será
212 automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que
213 deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2 (dois)
214 anos consecutivos sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.
215 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
216 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela
217 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
218 se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
219 **Relator Rogério Donizeti De Castro. 1. 2014003802 ZOPONE ENGENHARIA E**
220 **COMERCIO.** Infração ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art.
221 16. Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer
222 natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao
223 público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus
224 aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos
225 trabalhos. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
226 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo
227 arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não
228 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7. –**
229 **COMISSÕES. 7.3. - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS -**
230 **COTC. A) PROCESSO Nº 2015022511 – INTERESSADO:** Conselho Regional de

231 Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. **ASSUNTO:** Balancete Março
232 de 2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE. Em discussão, não
233 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B)**
234 PROCESSO Nº 2015000047 – **INTERESSADO:** Instituto Brasileiro de Avaliações e
235 Perícias em Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Relatório sobre prestação de contas
236 do convênio nº 004/2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
237 CONTAS, COM RESSALVAS. Em discussão, após manifestações e várias
238 discussões, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos. **Votos**
239 **contrários:** Conselheira Geralda Rosa Costa Pessoa, Conselheiro Silvano Pohl
240 Moreira de Castilho Junior e Conselheira Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli. **9.**
241 **- EXTRA – PAUTA:** 9.1 – Ofício 159/AEAMT/2015 (2015000823) – **Assunto:**
242 Homologação e publicação da tabela de mínimos da modalidade agronomia. Em
243 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
244 unanimidade. **9.2 – COMISSÕES. 9.2.1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
245 **TOMADA DE CONTAS – COTC. A)** PROCESSO Nº 2014020561 –
246 **INTERESSADO:** Associação Brasileira dos Engenheiros Civis – ABENC.
247 **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio nº 006/2014. **VOTO:**
248 Pela aprovação da prestação de contas, com ressalva. Em discussão, após
249 manifestações e várias discussões, passou-se à votação, aprovada por maioria dos
250 votos. **Votos contrários:** Conselheiro Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior e
251 Conselheira Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli. **9.3 - HOMOLOGAÇÃO DE**
252 **DECISÃO DE DIRETORIA. A)** DECISÃO DE DIRETORIA Nº 024/2015.
253 PROCESSO Nº 2015000243. **INTERESSADO:** Instituto Brasileiro De Avaliação E
254 Perícias De Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Solicitação de apoio financeiro. **Voto:**
255 Pela homologação da concessão do pedido. Em discussão, não havendo
256 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B)** DECISÃO DE
257 DIRETORIA Nº 025/2015. PROCESSO Nº 2015000889. **INTERESSADO:**
258 Associação Brasileira dos Engenheiros Civis – ABENC. **ASSUNTO:** Convênio de
259 ART. **Voto:** Pela homologação do convênio. Em discussão, não havendo
260 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C)** DECISÃO DE
261 DIRETORIA Nº 023/2015. PROCESSO Nº 2015000686. **INTERESSADO:**
262 Associação dos Engenheiros Sanitarista/Ambientalista-MT – AESA. **ASSUNTO:**
263 Solicitação de apoio financeiro. **Voto:** Pela homologação da concessão do pedido.

264 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
265 unanimidade. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares
266 Silveira Samaniego: Gostaria de registrar a presença do engenheiro Valter Sarmento
267 CREA/BA, a equipe do CREA/RS, Osmar Deubonde Junior Representante do
268 CONFEA, Antônio de Lima Furtado CREA/AC, Amauri Florin Santa Catarina, Luiz
269 Capraro CREA/PR, José Teixeira Ladaga CREA/PR, amanhã será realizada a
270 Câmara Nacional de Engenharia Civil. Com a palavra o Presidente do CONFEA
271 José Tadeu: Boa noite a todos, cumprimentar a todas as lideranças aqui presentes,
272 nosso Conselheiro Federal Marcos Motta, o ex-presidente: Tarcício Bassan, e ao
273 nosso Presidente Juares, dizer a todos vocês que é uma satisfação, uma alegria
274 estar aqui no estado do MT, participando dessa Plenária, é raro o Presidente do
275 CONFEA participar de Plenário, estou tendo a oportunidade de participar aqui e ver
276 os bons andamentos do trabalho, parabéns a todos vocês pela construção dessa
277 plenária. Hoje pela manhã estava em Brasília/DF, estive no Conselho Nacional do
278 Ministério Público, que é presidido pelo Rodrigo Janor, juntamente com a Diretoria
279 Nacional do MP, e assinamos um termo de cooperação, esse acordo teve início na
280 gestão passada sendo concluída agora. Esse acordo é muito importante, não só
281 para o CONFEA, para o CNMP, para todos os CREA's e também as entidades de
282 classe, pois é um convenio em que o CREA não irá ficar apenas com o papel da
283 fiscalização, nós vamos além nesse acordo, nós vamos fiscalizar também a
284 qualidade, esse acordo tem início pela acessibilidade, o nosso primeiro trabalho será
285 ampliar e fazer um bom trabalho, pois o MP tem abrangência em todo território
286 nacional. O respectivo convenio se dará da seguinte forma: o CONFEA assina com
287 o CNMP, a forma como foi assinada esse termo de adesão, o CREA/MT entende
288 que participar desse termo de cooperação, pois bem neste termo de cooperação se
289 faz necessário apenas colocar os nomes dos interessados. Desta forma iremos fazer
290 as parcerias com as entidades de classe. A Plenária é composta pelas entidades de
291 classe e instituições de ensino, sendo homologada pelo CONFEA, fazendo uma
292 análise mais profunda deste procedimento, essas instituições estão se declarando
293 como utilidades públicas, membro do conselho. Em síntese é o interesse público,
294 cuja a missão de todos nós. Digo que estou muito contente de estar aqui presente, e
295 para finalizar, agradeço ao Presidente Juares ao ex-presidente Bassan, que me
296 apoiaram em todos os momentos tanto no 1º quanto no 2º mandato e deixar aqui

297 registrado o meu agradecimento a todas as lideranças, muito obrigado a todos. Com
298 a palavra o Conselheiro Collares Coordenador Nacional da Câmara de Engenharia
299 Civil: Parabenizar esta Plenária e o Conselheiro André, por trazer esta reunião para
300 Cuiabá/MT, gostaria de cumprimentar todas as lideranças aqui presente, muito
301 obrigado. Com a palavra o Conselheiro Marcos Motta: boa noite a todos, gostaria de
302 cumprimentar todas as lideranças aqui presente, é uma satisfação poder estar aqui
303 juntos com você, e que vocês continuem nesse empenho em favor da engenharia,
304 muito obrigado. Com a palavra o ex-presidente do CREA/MT Tarcísio Bassan: boa
305 noite a todos, gostaria de parabenizar o Presidente Tadeu pelo compromisso
306 firmado junto ao MP, gostaria de cumprimentar todas as lideranças aqui presente,
307 que gostaria de dizer apenas Juares que é uma honra pra mim e dizer que tenho
308 uma gratidão muito grande. Sou muito grato ao CREA/MT, muito obrigado. Com a
309 palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego:
310 vamos dar inicio as homenagens a serem feitas pelo CREA/MT e pela
311 Coordenadoria Nacional de Engenharia Civil. **10. - PALAVRA LIVRE:** Com a palavra
312 o Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT): Gostaria de cumprimentar a
313 todos presentes, solicito ao anfitrião de Sinop que organize nossa recepção na
314 Plenária Itinerante em Sinop/MT, muito obrigado. Com a palavra o Presidente do
315 CREA/MT o Engenheiro Civil Juares Silveira Samaniego: gostaria de dar um recado
316 as reuniões de Câmaras terão inicio as 13:30Hrs. Com a palavra Engenheiro
317 Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO): Gostaria de convidar a todos para
318 participarem da 3º Leitoagro, em prol do Hospital do Câncer de Rondonópolis/MT,
319 será no próximo dia 07. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o Engenheiro Civil
320 Juares Silveira Samaniego: gostaria de chamar aqui a Comissão do Mérito para dar
321 início as homenagens assim encerrando a Plenária. E para constar, eu, Rafaela
322 Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa, transcrevi a presente Ata, que
323 após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos
324 Conselheiros presentes...

325

326

327 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

328

329 Engenheira Agrônoma Ivone Beatryz dos Santos Júnior (AENOR),

330
331 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),
332
333 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),
334
335 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
336
337 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
338
339 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
340
341 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
342
343 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB),
344
345 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
346
347 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
348
349 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),
350
351 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
352
353 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
354
355 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
356
357 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
358
359 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
360
361 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
362

363 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
364
365 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
366
367 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
368
369 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
370
371 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),
372
373 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),
374
375 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
376
377 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),
378
379 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
380
381 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
382
383 Engenheiro Eletricista Edson Dias (AMEE),
384
385 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
386
387 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),
388
389 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
390
391 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC/MT),
392
393 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),
394
395 Engenheiro Civil Victor Juliano Barroso dos Santos (AESAs),

396	
397	Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
398	
399	Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),
400	
401	Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).